

## **RESOLUÇÕES DO III ENCONTRO NACIONAL DA MEMÓRIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO APROVADAS PELA PLENÁRIA, JÁ COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS A PARTIR DOS DESTAQUES OFERECIDOS.**

### **Preservar é direito do cidadão e dever do Estado**

O registro da história de uma pessoa, instituição, cidade ou nação é um dos instrumentos mais valiosos para o aprendizado da vida, o amadurecimento individual e o desempenho da função pública: [...].

[...]

Em nossos Encontros Nacionais, estamos construindo, por assim dizer, uma “jurisprudência” da preservação dos fatos e atos do nosso mister. Com o auxílio de especialistas e de novas tecnologias de documentação e arquivo estamos conservando, em texto e imagem, som e pedra, chips e cd-rom, a História Social do Trabalho no Brasil e a experiência cotidiana da Justiça do Trabalho. O conhecimento dessa história e dessas práticas serve para honrar o passado, mas, sobretudo, para evitar erros e maximizar acertos.

Somente isto já justificaria todo o esforço de preservação da memória da Justiça do Trabalho.

[...]

A memória da Justiça do Trabalho, preservada e acessível, dará testemunho de que nossa passagem pelos Tribunais não foi em vão – seja como cidadãos suplicantes, juizes, ou servidores da Justiça do Trabalho em outras capacidades. Que, ao aproximar-se de um Tribunal da Justiça do Trabalho, o cidadão [...] não venha apenas buscar os seus direitos, mas também encontrar sua história.

(Recortes do discurso da Des. Josélia Moraes Costa, Presidente do TRT6, preferido na abertura do III Encontro Nacional da Memória da Justiça do Trabalho, Recife, 4 de setembro de 2008)

Os participantes do III Encontro Nacional da Memória da Justiça do Trabalho reunidos em Recife deliberam sobre a proposta de Estatuto do FÓRUM encaminhada à plenária, definem o local do próximo Encontro Nacional e seu formato mínimo, ratificam as resoluções do II Encontro Nacional (2007) e agregam outras:

### **SOBRE O FÓRUM NACIONAL PERMANENTE**

1. Por aclamação, é aprovada a proposta de Estatuto do FÓRUM NACIONAL PERMANENTE EM DEFESA DA PRESERVAÇÃO DOCUMENTAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO encaminhada à Plenária, cabendo à comissão composta pelos representantes da 1ª e 8ª Regiões elaborar proposta de Regimento a ser encaminhada para votação na próxima reunião ordinária do FÓRUM;
2. O mandato da atual direção do FÓRUM fica estendido até o próximo Encontro Nacional, quando será procedida à eleição segundo as disposições estatutárias (aprovado por aclamação);

3. O próximo Encontro Nacional será realizado em 2009, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, retirando o Pará sua candidatura visando ao consenso (aprovado por aclamação);
4. O Regional anfitrião responsabiliza-se pela organização do encontro e pela coordenação do livro sobre o Encontro, a ser lançado no Encontro subsequente, observado o seguinte formato mínimo:
  - 4.1. Espaço para reunião prévia do FÓRUM, devendo esta ser divulgada juntamente com a programação do Encontro (unânime);
  - 4.2. Espaço previsto para troca de experiências entre os Memoriais, Centros de Memória e Comissões de Gestão Documental, integrando a programação do Encontro (unânime);
  - 4.3. Espaço para lançamento do livro do Encontro anterior, com divulgação deste no programa oficial do Encontro (unânime);
  - 4.4. Plenária final, integrante da programação do Encontro (unânime);
  - 4.5. Sugere-se que, na medida do possível, os organizadores dos Encontros Nacionais abram espaço para apresentação e defesa de teses versando sobre o tema da preservação da memória (unânime).

---

#### **RESOLUÇÕES DO II ENCONTRO RATIFICADAS POR CONSENSO**

5. Preservar processos e documentos da Justiça do Trabalho é direito do cidadão e dever do Estado;
6. Os direitos constitucionais de amplo acesso ao Poder Judiciário e à ampla defesa concretizam-se com a produção da prova. Nesse sentido, a preservação dos processos e dos documentos que contemplam integra o dever de prestar jurisdição;
7. Ao FÓRUM NACIONAL PERMANENTE EM DEFESA DA PRESERVAÇÃO DOCUMENTAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO caberá implementar ações e gestões junto ao CNJ, CSJT e COLEPRECOR, no sentido de apresentar suas demandas junto a esses órgãos, bem como sensibilizá-los sobre a necessidade da preservação da memória da Justiça do Trabalho;
8. O FÓRUM poderá atuar em parceria com os centros de pesquisa das universidades públicas, com o Arquivo Nacional e o CONARQ, objetivando aprofundar o debate e construir ações de gestão e de

preservação da memória da Justiça do Trabalho, cabendo-lhe, ainda:

8.1 Realizar cursos com o CONARQ para juízes e servidores da Justiça do Trabalho visando à qualificação profissional nos aspectos da gestão e classificação de documentos;

8.2 Promover discussões amplas entre centros de memória, memoriais da Justiça do Trabalho, Corregedorias Regionais e Geral da Justiça do Trabalho, CONARQ, Arquivo Nacional, com vistas à formação de políticas públicas de gestão documental;

8.3 Gestionar junto à Escola Nacional da Magistratura do Trabalho e às Escolas Judiciais dos TRTs para que sejam instituídas disciplinas em seus cursos de metodologia da história e gestão documental;

8.4 Desenvolver o projeto: *Memória da Justiça do Trabalho: passado, presente e futuro*, a ser apresentado no próximo Encontro da Memória (o Terceiro) por meio do qual será feito um inventário de todos os processos e documentos ainda existentes na Justiça do Trabalho brasileira, compreendendo as décadas de 1920 a 1990, para que se possa obter um levantamento geral do que ainda existe no acervo. Esse inventário permitirá a elaboração do quadro evolutivo da Justiça do Trabalho no país e de um diagnóstico do volume dos processos ainda existentes, as respectivas regiões e, se possível, suas classificações. Esse projeto incluirá, também, os custos da microfilmagem, a partir de uma amostragem significativa;

8.5 Gestionar junto ao STF para que as designações de representantes ao CONARQ contemplem magistrados da Justiça do Trabalho, acompanhados de seus respectivos quadros técnicos;

9. As parcerias ou convênios com entidades públicas dedicadas à pesquisa e à preservação da memória asseguram a guarda e o controle dos documentos pelos Tribunais, a integridade documental, a preservação e o acesso público a esses documentos;

10. A alteração do suporte da informação para o meio digital deve buscar compatibilizar esse suporte com o meio papel, ampliando-se e aprofundando-se as discussões sobre a Lei n. 11.419/2006 visando a que seja adequada às preocupações enfatizadas neste II Encontro as quais têm como foco: a autenticidade e a integridade documental, a compatibilidade de suportes, o respeito ao princípio constitucional da não discriminação e aos princípios do Processo do Trabalho, entre eles o da oralidade, no suposto de que é dever do Estado garantir a igualdade de todos perante a lei e permitir o amplo acesso ao Poder Judiciário e à produção da prova;

11. Lutar para que a Justiça do Trabalho invista em CENTROS DE MICROFILMAGEM PRÓPRIOS, a fim de garantir um meio seguro de reprodução e acesso aos processos e documentos originais, assegurando sua preservação pelo tempo necessário, centros esses que poderão, inclusive, prestar serviços à comunidade;
12. Gestionar para que se ampliem para todas as regiões as experiências dos selos “Tema Relevante” e “Acervo Histórico” como uma das estratégias de se internalizar a idéia da importância da preservação documental e democratizar a discussão sobre sua relevância;
13. Gestionar no sentido de que os Tribunais do Trabalho encaminhem projetos de lei para a criação de cargos específicos de HISTORIADORES e ARQUIVISTAS, a serem recrutados via concurso público, ou promovam a transformação de cargos (a exemplo do TST, 17ª e 19ª Regiões);
14. Fomentar a discussão sobre a necessidade da criação de um Arquivo Público da Justiça do Trabalho e que sobre a implantação em seu âmbito de um sistema de arquivos;
15. Lutar para que os Tribunais promovam concursos públicos visando a estimular a pesquisa acadêmica junto aos seus memoriais ou centros de memória, com temáticas específicas envolvendo os temas do Direito e da Justiça do Trabalho e da preservação documental;
16. Lutar para que os memoriais ou centros de memória da Justiça do Trabalho instituem em seus espaços locais apropriados para a pesquisa nos acervos dos Tribunais, com amplo acesso à comunidade;
17. As Resoluções deste Encontro deverão ser divulgadas amplamente pela Região anfitriã, organizadora deste evento, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, para todos os que participaram do Evento, os centros de memória ou memoriais do Judiciário Trabalhista, as administrações dos TRTs e do TST, CSJT, CNJ, COLEPRECOR, Ministério Público e Ministério Público do Trabalho, CONARQ, Arquivo Nacional, Centros de Pesquisa das Universidades Públicas que investigam os documentos judiciais, entidades representativas de juizes, servidores, advogados e membros do Ministério Público e do Ministério Público do Trabalho, visando a disponibilizá-las aos cidadãos e a internalizar a idéia da preservação da memória como direito do cidadão;
18. As Resoluções deste Encontro deverão ser objeto de publicação em livro cuja edição ficará a cargo do TRT anfitrião, no qual serão incluídos os trabalhos apresentados e as palestras proferidas no evento;

19. Deve ser reforçada a idéia de uma AGENDA de eventos dedicados à preservação documental da Justiça do Trabalho;
20. Lutar para que o Portal da Justiça do Trabalho tenha um espaço para os Memoriais ou Centros de Memória Regionais que veicularão seus projetos e suas proposições;
21. Lutar para que seja incluído no orçamento dos Tribunais Trabalhistas uma rubrica específica e intocável para a preservação da memória;
22. Lutar para que os Memoriais ou Centros de Memória da Justiça do Trabalho tenham assento nas Comissões Permanentes de Avaliação e Gestão Documental;

#### RESOLUÇÕES DO II ENCONTRO - POR MAIORIA

23. Que, ratificando-se resolução do II Encontro Nacional, **SUSPENDAM-SE** no âmbito da Justiça do Trabalho os descartes de autos de processos findos e seus correspondentes desmembramentos para que se possa, mais amplamente, envolvendo vários segmentos dedicados à gestão documental e à preservação da memória, com participação nessa discussão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, refletir sobre o tema da guarda de documentos em respeito aos princípios constitucionais, cabendo às administrações dos Tribunais fornecer espaços adequados para o armazenamento desses documentos e material humano necessário à realização desse trabalho durante o período correspondente (resolução nº 1 aprovada pelo II Encontro da Memória) - Votos divergentes dos representantes de Alagoas e Rio de Janeiro;
24. Os participantes do II Encontro, referidos em sua Resolução 23, serão os sócios fundadores efetivos do FÓRUM, como segue:
  - TST e 10ª Região = Ana Rosa
  - Rio de Janeiro – 1ª Região = Edna
  - São Paulo – 2ª Região e Campinas – 15ª Região = Patrícia e Regina
  - Minas Gerais – 3ª região = Cristina Caxeta
  - Região Sul – 4ª Região = Magda e Walter; 9ª Região = Neide; 12ª Região = Edson;
  - Bahia e Sergipe – 5ª e 20ª = Servidor do Arquivo da Bahia e Alexandre Augusto, respectivamente;
  - Pernambuco – 6ª Região; Paraíba – 13ª e Rio Grande do Norte – 21ª = Eneida; Alagoas – 19ª = Marcos Aurélio;
  - Amazonas – 11ª; Pará – 8ª e Rondônia – 14ª = Deusa;

- Maranhão – 16ª; Piauí- 22ª e Ceará – 7ª = Paulo, da 16ª, que falará com os representantes das outras duas regiões;
- 18ª Região – Márcia Sinaan.

Votos divergentes apresentados por Alagoas, Rio de Janeiro, Santa Catarina e TST (Ana Rosa), que defendiam não houvesse nomeação dos sócios fundadores, mas que o fossem os representantes dos Tribunais que estiveram na criação do Fórum.

#### PROJETO MEMÓRIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO: PASSADO, PRESENTE E FUTURO – INVENTÁRIO

25. Agilizar os encaminhamentos da proposta de inventário a que se refere a Resolução 4.4, acima, protocolizada e aguardando despacho do Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho (unânime);
26. Buscar suporte financeiro para o projeto e para os procedimentos de microfilmagem dos processos ainda não eliminados junto a entidades de pesquisa e de preservação de patrimônio histórico (unânime);
27. Compromisso de os membros do Fórum de iniciar, em suas respectivas regiões, o levantamento dos dados dos processos ainda não eliminados (unânime);
28. Encaminhamento, pelo FÓRUM, de ofícios aos Regionais para buscar obter essas informações sobre processos não eliminados, visando a agilizar o processo de inventário (unânime);
29. Exortar os Tribunais para que adotem medidas de preservação dos processos judiciais e administrativos (unânime);

#### **PROJEÇÃO DO FÓRUM, DOS MEMORIAIS E DOS CENTROS DE MEMÓRIA REGIONAIS**

30. Gestionar para que o FÓRUM tenha assento na Câmara Técnica do Poder judiciário – CONARQ (unânime);
31. Reforçar as gestões para que o FÓRUM participe do Grupo de Trabalho junto ao CSJT que definirá a tabela unificada de temporalidade para a Justiça do Trabalho (unânime);
32. Lutar junto aos Tribunais Regionais para que seus Memoriais ou Centros de Memória tenham assento nas suas respectivas Comissões de Gestão Documental (unânime);
33. Lutar junto aos Tribunais para que seus Memoriais ou Centros de Memória participem do Grupo de Trabalho instituído em âmbito nacional (CSJT) incumbido da unificação da tabela de temporalidade (unânime);



## **TABELA DE TEMPORALIDADE**

34. Gestionar junto ao TST e aos Tribunais Regionais para que sejam ampliadas as tabelas de temporalidade para assegurar o amplo direito à prova (maioria);
35. Propor que os processos findos de dissídio coletivo sejam de guarda permanente (unânime);

## **RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS**

36. Propor junto ao TST e aos Tribunais que se crie uma rubrica orçamentária própria destinada à gestão e à preservação documental (unânime);

### **Estrutura**

37. Gestionar junto aos Tribunais para que sejam instalados Memoriais ou Centros de Memória em suas respectivas regiões (unânime);
38. Gestionar junto aos Tribunais a contratação de estagiários de nível médio e superior para estagiarem nos Memoriais ou Centros de Memória e nos Arquivos (unânime);

## **AUTENTICIDADE DOCUMENTAL**

39. Os Tribunais têm o dever constitucional de preservar seus documentos e assegurar sua autenticidade, independentemente do suporte (unânime);
40. Os processos judiciais e administrativos e os documentos de guarda permanente devem ser preservados em seu suporte original, ainda que se adote outro suporte como forma de preservá-los e disponibilizá-los ao público (unânime).

## **OUTRAS RESOLUÇÕES**

41. O FÓRUM deverá sugerir aos Tribunais que indiquem à participação nos Encontros Nacionais de servidores da área de gestão documental (maioria); [obs. A proposição formulada na plenária foi a de que os convites incluíssem servidores ligados ao Arquivo. A maioria substitui para servidores da área de gestão documental por ser mais ampla];
42. Gestionar junto aos Tribunais para que os Centros de Memória ou Memoriais e Comissões de Gestão Documental ocupem espaço relevante na estrutura administrativa dos Tribunais compatível com a importância e dignidade do trabalho que desenvolvem.